

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera a senhora **Victória Cansian dos Santos Denardi** para o cargo de Assessor Parlamentar I.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 427/2023.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a senhora Victória Cansian dos Santos Denardi do cargo de Assessor Parlamentar I, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026

Portaria Nº 013/2026

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a Promulgação da Resolução 148/2025 que regulamentou o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tapurah.

A Sra. **Daise Martins de Souza**, no exercício do cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nos termos do art. 9º da Resolução 148/2025 que passará a ter a seguinte composição:

I – Titulares

- a) – Danielle Baumel Eickhoff – PP
- b) – Luiz Augusto Sette – PRD
- c) – Aelton Antônio Figueiredo – Republicanos

II – Suplentes

- a)1º **Suplente** – Cleomar Eterno de Campos – PL;
- b)2º **Suplente** – Daniele de Lima Zottis – Republicanos;
- c)3º **Suplente** – Juliano Antunes – PL.

§1º. O mandato do conselho ficará vinculado à vigência do mandato da Mesa Diretora da Câmara nos termos do art. 7º da Resolução 148/2025.

§2º. Os suplentes deverão, sempre que possível, substituir os representantes de seu respectivo partido. Na ausência de correspondência partidária, a substituição obedecerá à ordem de suplência prevista no inciso II deste artigo.

Art. 2º. Fica convocada reunião, a ser realizada até o dia 30/01/2026, para eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, devendo os membros titulares e suplentes estar presente para participara da votação.

§1º Os membros suplentes somente terão direito a voto na eleição do Presidente do Conselho na hipótese de ausência do respectivo titular na reunião.

§2º. Os membros suplentes não poderão ser eleitos para o cargo de presidente do conselho.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.